

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de licenças para o serviço de suporte e atualização de software das ferramentas Oracle Advanced Security e Oracle Database Vault do Banco de Dados Oracle Enterprise Edition na versão 19c ou superior, contemplando as atualizações de segurança e de novas funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante no período de 12 meses, bem como o suporte técnico por igual período no sistema 24x7, para as licenças perpétuas adquiridas pelo TRE-RN, nos quantitativos abaixo discriminados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição Resumida	Unidades	Quantidade
1	Oracle Advanced Security - Processor Perpetual Suporte Técnico (Product Support & Priority)	Unidade	8
2	Oracle Advanced Security - Processor Perpetual Atualização (Software Updates Priority)	Unidade	8
3	Oracle Database Vault - Processor Perpetual Suporte Técnico (Product Support & Priority)	Unidade	8
4	Oracle Database Vault - Processor Perpetual Atualização (Software Updates Priority)	Unidade	8

2 – IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE SERVIÇO

Item	Descrição do Serviço	CATSER
1	Oracle Advanced Security – Processor Perpetual – Suporte Técnico	27502
2	Oracle Advanced Security – Processor Perpetual – Atualização	27502
3	Oracle Database Vault – Processor Perpetual – Suporte Técnico	27502
4	Oracle Database Vault – Processor Perpetual – Atualização	27502

2.1. Os códigos e descrições do “CATMAT/CATSER” constantes do “Compras Governamentais” podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER prevalecerão as especificações detalhadas nesse Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite do objeto.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO DE TIC

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se exposta em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. MOTIVAÇÃO

4.1.1. O TRE-RN dispõe de ambientes do SGDB (Sistema Gerenciador de Bancos de Dados) Oracle destinados a atender o funcionamento de diversos sistemas utilizados internamente e de sistemas de atendimento à população. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGDB) Oracle, é atualmente o mais importante software responsável por hospedar e administrar os bancos de dados dos principais sistemas informatizados do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE-RN).

4.1.2. A implementação de características de segurança e proteção de dados no SGBD Oracle são necessárias para preservar com segurança as informações armazenadas no Tribunal. Dentre os muitos serviços que estão associados a esse SGBD destacam-se os sistemas: Processo Administrativo Eletrônico (PAE), Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos (SADP), Sistema de Gestão de Autoridades (SGE), Sistema de Apoio às Eleições (SAE), Ponto Eletrônico, Diárias, Folha de Pagamento, Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Serviço Extraordinário.

4.1.3. Além dos sistemas internos citados no item anterior, o TRE-RN disponibiliza serviços via Internet para atendimento do cidadão que também fazem uso do SGBD Oracle, tornando assim fundamental o bom funcionamento e a disponibilidade destes bancos de dados.

4.1.4. A contratação pleiteada, possui o objetivo de manter a compatibilidade com a infraestrutura de bancos de dados existente e com o Tribunal Superior Eleitoral, bem como, de contar com o acesso a novas versões, atualizações de segurança, correções de eventuais falhas, registro de ocorrências, acesso a base de conhecimento, e com o suporte técnico prestado pelo fabricante do produto.

4.2. OBJETIVOS

4.2.1. O objetivo principal da presente contratação é manter os softwares Oracle Advanced Security e Oracle Database Vault atualizadas e livres das vulnerabilidades de segurança que forem descobertas.

4.2.2. Também é objetivo desta contratação a obtenção de suporte técnico especializado, sempre que necessário dentro do regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, inclusive finais de semana e feriados), para os softwares Oracle Advanced Security e Oracle Database Vault.

4.3 – BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS RESULTANTES DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Eficiência: Possibilitar a utilização de novas funcionalidades das ferramentas de segurança do SGBD Oracle, bem como a compatibilidade com ferramentas de desenvolvimento, que fazem acesso aos bancos de dados;

4.3.2. Padronização: Acompanhar a evolução tecnológica, com garantia de disponibilização de correções de vulnerabilidades, mantendo o padrão estabelecido pelo TSE;

4.3.3. Disponibilidade: Possibilitar o reestabelecimento da disponibilidade, no menor tempo hábil possível, dos bancos de dados Oracle do TRE-RN em caso de falhas técnicas do ambiente principal.

4.3.4. Segurança da Informação: Aumentar o nível de segurança da informação nos bancos de dados Oracle do TRE-RN.

4.4 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO TRE-RN

4.4.1. O Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do RN (PEJERN) para o período de 2021-2026 visa implementar mecanismos de fortalecimento da segurança da informação (AC.3).

4.4.2. A presente contratação encontra-se alinhada com as seguintes metas do PEJERN 2021-2026:

- AC3.1: Promover o fortalecimento contínuo da segurança da informação no âmbito institucional
- AC3.2: Fortalecer a segurança cibernética assegurando o alinhamento às diretrizes do Poder Judiciário
- AC3.3: Aprimorar a infraestrutura tecnológica e os serviços em nuvem
- AC3.5: Implementar mecanismos voltados à proteção de dados pessoais

4.5. REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.5.1. Foram realizados estudos técnicos preliminares cujo conteúdo encontra-se disponível no processo administrativo eletrônico – PAE nº 9411/2023.

4.5.2. O referido documento também se encontra publicado no Portal de Transparência do TRE-RN.

4.6. RELAÇÃO ENTRE DEMANDA X QUANTIDADE

4.6.1. O TRE-RN possui 8 (oito) licenças perpétuas do software Oracle Advanced Security e 8 (oito) licenças perpétuas do software Oracle Database Vault.

4.6.2. Para manter tais softwares atualizados e com suporte técnico, se faz necessária a contratação de um mesmo quantitativo de licenças, 8 (oito), de suporte e atualização para cada um deles.

Item	Demandas Previstas	Quantitativo a ser Contratado
1	Licenças de Suporte Técnico – Oracle Advanced Security	8
2	Licenças de Atualização – Oracle Advanced Security	8
3	Licenças de Suporte Técnico – Oracle Database Vault	8
4	Licenças de Atualização – Oracle Database Vault	8

4.7. ANÁLISE DE MERCADO

4.7.1. O suporte e atualização das ferramentas em questão são realizados, de forma exclusiva, pelo fabricante dos produtos, que tem a sua atuação única no território brasileiro através da empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda., conforme explicitado em Certidão da ABES - Associação Brasileira de Empresas de Software fornecida, com validade até MARÇO/2024.

4.7.2. Portanto, a contratação da renovação dos serviços de suporte e atualização de versão dos produtos Oracle Advanced Security e Oracle Database Vault através da empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda. é a única solução viável, não sendo assim possível realizar análise comparativa de mercado com outra solução.

4.8. NATUREZA DO OBJETO

4.8.1. Trata-se de aquisição de Licenças de Software para atualização e suporte técnico de ferramentas de segurança da informação, em nível de banco de dados, previamente adquiridos.

4.8.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.8.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum e de baixa complexidade, nos termos da legislação vigente.

4.9. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.9.1. Como se trata de item único, sem agrupamento, não há possibilidade de parcelamento para o objeto.

4.10. PERMISSÃO DE CONSÓRCIO OU SUBCONTRATAÇÃO

4.10.1. Considerando o disposto no subitem 4.7.1 deste Termo de Referência, a solução deverá ser provida por empresa única. Nesse caso, esse tópico em relação a permissão de participação de consórcio não se aplica;

4.10.2. É vedada a subcontratação do objeto da presente contratação.

4.11. FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.11.1. Por se tratar de um objeto de fornecimento e comercialização exclusivas do fabricante dos produtos, a seleção do fornecedor é única e objetiva, sendo a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda. o único fornecedor habilitado para esta contratação.

Habilitação jurídica

4.11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.11.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.11.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.11.2.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.11.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.11.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

4.11.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.11.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.11.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

4.11.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

4.11.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

4.11.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social, trabalhista e administrativa

4.11.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

4.11.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.11.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.11.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.11.8. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União.

4.12. IMPACTO AMBIENTAL

4.12.1 A contratação das licenças de suporte e atualização para os softwares Oracle Advanced Security e Oracle Database Vault não interfere ou agride qualquer espaço ambiental. Não se trata de material físico e sim digital. Portanto, o impacto ambiental negativo é nulo para a presente contratação.

4.13. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

4.13.1. O TRE-RN já possui vigente, até a data de 26/12/2023, as mesmas licenças de suporte e atualização para os softwares Oracle Advanced Security e Oracle Database Vault objetos da presente contratação.

4.13.2. A contratação proposta no presente TR propõe renovar, por um período de 12 meses, licenças de software que já se encontram em uso no TRE-RN, possibilitando assim continuar mantendo o atual ambiente de banco de dados Oracle do Tribunal atualizado e seguro.

4.13.3. Dessa forma, a solução proposta está em conformidade técnica com os atuais ambientes de bancos de dados Oracle existentes no TRE-RN.

4.14. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Obrigações do Contratante

4.14.1. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.14.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

4.14.3. Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

4.14.4. Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

4.14.5. Comunicar a empresa Contratada para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.14.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital ou aviso de contratação direta e seus anexos.

4.14.6.1. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

4.14.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.14.8. Cientificar as instâncias jurídicas do TRE-RN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

4.14.9. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

Obrigações da Contratada

4.14.11. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital ou aviso de contratação direta e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.14.12. A Contratada deve fornecer e registrar as licenças adquiridas e entregar toda documentação que comprove a autenticidade das licenças, bem como manuais de instalação e configuração, relatórios gerenciais e técnicos, caso seja necessário, de forma que a equipe técnica do TRE-RN obtenha todo o conhecimento necessário ao perfeito entendimento da solução, estando capacitados a manter a solução.

4.14.13. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeita autorização de uso, conforme especificações constantes no Edital ou aviso de contratação direta e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

4.14.13.1. Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional, deverá encaminhar ao TRE-RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

4.14.14. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.14.15. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.14.16. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou procedimento de contratação direta.

4.14.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.14.18. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da contratação, devendo orientar os seus empregados nesse sentido.

4.14.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.14.20. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

4.14.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

4.14.22. Responder, em prazo não superior a 24 horas, os questionamentos realizados por e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas para esclarecer dúvidas suscitadas pelo Contratante.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Aquisição de licenças de software para suporte técnico e atualização dos softwares Oracle Advanced Security e Oracle Database Vault no quantitativo abaixo discriminados:

Item	Descrição Resumida	Unidades	Quantidade
1	Oracle Advanced Security - Processor Perpetual Suporte Técnico (Product Support & Priority)	Unidade	8
2	Oracle Advanced Security - Processor Perpetual Atualização (Software Updates Priority)	Unidade	8
3	Oracle Database Vault - Processor Perpetual Suporte Técnico (Product Support & Priority)	Unidade	8
4	Oracle Database Vault - Processor Perpetual Atualização (Software Updates Priority)	Unidade	8

5.1.1. O tempo de vigência das licenças deve ser de 12 meses contados a partir da data de efetiva entrega;

5.1.2. O período de atendimento para o serviço de suporte técnico deve obedecer ao regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, inclusive finais de semana e feriados);

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa Contratada deverá possuir regularidade com a Receita Federal, FGTS e Justiça Trabalhista.

6.2. A empresa Contratada também deverá manter situação de regularidade junto ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) e o Portal de Transparência do Governo Federal (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) devendo manter essa condição durante toda execução contratual.

6.3. Os requisitos tecnológicos que devem ser obedecidos por esta contratação encontram-se dispostos no subitem 2.2 dos Estudos Preliminares.

6.4. Os demais requisitos necessários e suficientes para a solução contratada encontram-se dispostos no subitem 2.3 dos Estudos Preliminares.

7 – MODELOS A SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO

7.1. Os modelos de documentos disponibilizados em anexo a este Termo de Referência poderão ser utilizados na contratação, conforme o caso, e são os seguintes:

7.1.1. O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança, utilizado para obter o comprometimento formal da Contratada sobre o sigilo dos dados e informações de uso do Contratante, bem como respeito às normas de segurança vigentes no órgão.

7.1.2. O Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança trata-se da ciência expressa da Contratada a respeito do conhecimento do inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança citado no subitem anterior.

Anexo	Descrição
A	Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança
B	Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança

8 – PESQUISA DE PREÇO

8.1. A pesquisa de preços foi realizada através da proposta do pedido de renovação dos serviços de suporte técnico enviado pela Oracle do Brasil Sistemas Ltda. para uma vigência de 12 meses de contrato.

8.2. Tal proposta encontra-se anexada ao PAE nº 9144/2023.

9 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 173.982,29** (Cento e setenta e três mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos).

9.2. O detalhamento dos preços que compõe o valor total da contratação está disposto no item 9 dos Estudos Preliminares.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento ordinário do TRE-RN.

10.2. O cronograma de execução é realizado em etapa única a partir da vinculação das licenças no sistema MOS (My Oracle Support) ao SI (Support Identifier) do TRE-RN, conforme prazos definidos neste Termo de Referência.

11 – ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA

11.1. Por se tratar de contratação de objeto com pagamento integral do valor definido e cuja entrega se dá em sua totalidade em um único momento, não existe então a necessidade de correção monetária.

12 – RESPONSABILIDADES

12.1. Compete à Contratante:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo da contratação para acompanhar e fiscalizar a execução.

12.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio do envio da nota de empenho, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

12.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com este Termo de Referência e com a proposta aceita.

12.1.4. Comunicar a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.1.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável.

12.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos neste Termo de Referência.

12.1.7. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

12.1.8. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

12.2. Compete à Contratada:

12.2.1. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

12.2.2. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo Contratante.

12.2.3. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização da contratação pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

12.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

13 – MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor do contrato e ao fiscal ou equipe de fiscalização podendo ser nomeado fiscal demandante, técnico e administrativo, conforme atribuições a seguir:

13.1.1. O Gestor do Contrato é o(a) servidor(a) com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas a coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado pela autoridade competente do Contratante;

13.1.2. O Fiscal Demandante do Contrato é o(a) servidor(a) representante da Área Demandante da solução, indicado para fiscalizar a contratação do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC;

13.1.3. O Fiscal Técnico do Contrato é o(a) servidor(a) representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado para fiscalizar a contratação quanto aos aspectos técnicos da solução;

13.1.4. O Fiscal Administrativo do Contrato é o(a) servidor(a) representante da Área Administrativa do órgão, indicado para fiscalizar a contratação quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais.

13.2. A empresa vencedora fornecerá o objeto constante deste Termo de Referência ao TRE-RN de acordo com as quantidades constantes na nota de empenho enviada.

13.3. O prazo para entrega do objeto não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

13.3.1. A nota de empenho será enviada ao e-mail cadastrado no SICAF e/ou na proposta comercial da empresa vencedora.

13.3.2. O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data de envio da nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento.

13.3.3. Caso enfrente dificuldades no recebimento da nota de empenho, a empresa vencedora deverá consultar o GAPSTIE (Gabinete da Secretaria de Tecnologia da Informação e Eleições) do TRE-RN, via correio eletrônico (gapstie@tre-rn.jus.br) ou pelo telefone (84) 3654-5501.

13.3.4. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo contratual, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

13.4. A comunicação entre as partes sobre a situação da execução da contratação deverá ser efetuada da seguinte forma:

Tipo	Objeto	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Nota de Empenho	Autorização para entrega do objeto.	Ordenador(a) de despesa e Gestor(a) Financeiro	Representante Legal da Contratada	Correio Eletrônico	Única
Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança	Tomar conhecimento do termo de compromisso de manutenção de sigilo e das normas de segurança.	Contratante	Representante Legal da Contratada	Físico, Via Postal ou Correio Eletrônico	Única
e-mail	Comunicação de ocorrências da contratação.	Gestor ou Fiscal da contratação	Representante da Contratada	Correio Eletrônico	Por demanda

Notificação	Comunicação de aplicação de penalidade ou resposta à solicitação da Contratada.	Contratante	Representante Legal da Contratada	Correio Eletrônico	Em caso de necessidade
-------------	---	-------------	-----------------------------------	--------------------	------------------------

Recebimento Provisório e Definitivo

13.5. O objeto deverá ser fornecido em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa (quando cabível) sobre o sistema e suas características e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do objeto recebido com o que foi solicitado.

13.6. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e liberação do acesso, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela unidade técnica ou responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, ou por qualquer outro motivo desde que justificado pelo Contratante, devendo ser substituído em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação enviada à Contratada por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

13.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 06 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

13.9. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 13.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

13.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.12. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

Infrações e Sanções Administrativas

13.14. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

13.14.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.14.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 13.14.3.** Der causa à inexequção total do contrato;
- 13.14.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.14.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 13.14.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.14.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.14.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.15. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.15.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexequção parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.15.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.14.2, 13.14.3 e 13.14.4 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.15.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.14.5, 13.14.6, 13.14.7 e 13.14.8, bem como nos subitens 13.14.2, 13.14.3 e 13.14.4 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

13.15.4. Multa:

13.15.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração Contratante, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexequção total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.15.4.2. 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexequção parcial da obrigação assumida;

13.15.4.3. 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexequção total da obrigação assumida;

13.15.4.4. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

13.15.4.5. 0,5% a 4,0% sobre o valor contratado, conforme detalhamento constante das tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor da contratação
2	1,0% sobre o valor da contratação
3	2,0% sobre o valor da contratação
4	3,0% sobre o valor da contratação
5	4,0% sobre o valor da contratação

Tabela 1: grau da infração e percentual a ser aplicado.

Infração	Descrição	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (aplicação de multa por ocorrência).	5
2	Deixar de encaminhar, quando exigido, documentação que o Contratante necessite para efetuar o pagamento pelos serviços prestados.	1
3	Entregar o objeto com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência.	1
4	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados por e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas para esclarecer dúvidas suscitadas pelo Contratante.	2
5	Entregar o objeto com atraso superior a 02 (dois) e não superior 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência.	2
6	Entregar o objeto com atraso superior a 05 (cinco) e não superior 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência.	3
7	Entregar o objeto com atraso superior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência.	4
8	Não realizar o objeto.	5
9	Realizar a substituição do objeto, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou por qualquer outro motivo desde que justificado pelo Contratante, em desconformidade com os prazos e condições definidos neste Termo de Referência.	4
10	Não realizar a substituição do objeto, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou por qualquer outro motivo desde que justificado pelo Contratante, conforme prazos e condições definidos neste Termo de Referência.	5
11	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Contratante.	2

Tabela 2: condutas e grau de infração correspondente.

13.16. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.17. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.17.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.17.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.17.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.18. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.19. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.19.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.19.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.19.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.19.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

13.19.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.20. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.21. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.22. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.24. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Liquidação

13.25. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 06 (seis) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.25.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.26. Para fins de liquidação, o Contratante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do Contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato ou instrumento equivalente;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.27. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

13.28. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.28.1. A Contratada também deverá estar regular perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União.

13.29. A Administração Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação direta, no âmbito do Contratante, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

13.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.32. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratado a ampla defesa.

13.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

13.34. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.34.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

13.35. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX), sendo: I = [(6 / 100)]/365 com I = 0,00016438 e TX = 6% (percentual da taxa anual)

Forma de pagamento

13.36. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

13.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.38.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.39. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, conforme subitens 8.2 e 8.2.1 deste Termo de Referência.

Cessão de crédito

13.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

13.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

13.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da Contratada (cedente), a celebração da cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração Contratante.

13.43. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da Contratada.

DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares constantes do processo administrativo eletrônico (PAE) nº 9411/2023.

Natal/RN, 07 de dezembro de 2023.

Integrante Demandante/Técnico	Integrante Administrativo
(assinado eletronicamente) Thiago Fernandes Silva Dutra	(assinado eletronicamente) Ernesto Leça Pinto